Lei nº 501 de 24 de fevereiro de 2023.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário para inclusão no orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Descrição	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor
PMC	Programa de Apoio a Projetos de Estruturação Produtiva	20.601.0014.1329.1329	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	1.700	480.000,00
					TOTAL	**480.000,00**

Art.° 3° - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) oriundos da Proposta 4782/2022 - Convênio n.° 930440/2022, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 24 de fevereiro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br